



MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 20, §§ 1º e 2º, e art. 21 da Lei nº 5.708/2021 – LDO; art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 5.816/2021 – LOA, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 178/2022, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.813.096,25 (quatorze milhões, oitocentos e treze mil, noventa e seis reais, vinte e cinco centavos), destinados a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

05.05.08.244.0013.2328 - Manutenção da Proteção Social Especial 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	84.227,80
05.29.08.244.0011.2324 - Gestão do SUAS e Bolsa Família 3.3.90.30.00.00.00.00 0002 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	23.665,57
05.29.08.244.0011.2324 - Gestão do SUAS e Bolsa Família 3.3.90.39.00.00.00.00 0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	50.000,00
05.29.08.244.0011.2324 - Gestão do SUAS e Bolsa Família 4.4.90.52.00.00.00.00 0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	15.816,00
05.29.08.244.0012.2326 - Manutenção da Proteção Social Básica 3.3.50.39.00.00.00.00 0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$	200.000,00
05.29.08.244.0013.2328 - Manutenção da Proteção Social Especial 3.3.90.30.00.00.00.00 0002 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	70.000,00
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$	10.692.707,00
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00.00.00.00 0005	



MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	2.400.000,00
17.17.26.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00.00 0001	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	8.450,00
20.20.12.365.0043.2523 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	
3.3.90.30.00.00.00.00 0005	
MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	544.695,86
20.20.12.365.0043.2525 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Pré Escola	
3.3.90.30.00.00.00.00 0005	
MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	723.534,02

Art.2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I – R\$ 92.677,80 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais, oitenta centavos), provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

05.29.08.244.0013.2328 - Manutenção da Proteção Social Especial	
3.3.90.39.00.00.00.00 0001	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	84.227,80
17.17.26.453.0034.1098 - Execução de obras - Terminais Zaira, Itapeva e Itapark	
4.4.90.51.00.00.00.00 0001	
OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	8.450,00

II - R\$ 1.268.229,88 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais, oitenta e oito centavos), provenientes do Superavit Financeiro apurado no balanço em 31/12/2021, dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-FNDE PNAE, c/c nº 54.890-1, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. I, da Lei Federal nº 4320/64.

III – R\$ 13.452.188,57 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais, cinquenta e sete centavos), provenientes de recursos recebidos conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc.II, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

a) R\$ 13.292.707,00 (treze milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e sete reais), efetuado através de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, destinados à Estrutura da Rede de Serviços do SUAS, Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária e Atenção Especializada da Saúde, conforme portarias nºs 828, 1482, 1452, 1684 e 731/22, e



DECRETO Nº 9.037, DE 28 DE JUNHO DE 2022

3/3

b) R\$ 159.481,57 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais, cinquenta e sete centavos), provenientes de repasse efetuado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, para aprimoramento da gestão do cadastro único e para serviços de acolhimento à pessoa em situação de rua, conforme Portaria CIB-SP nº 11/22.

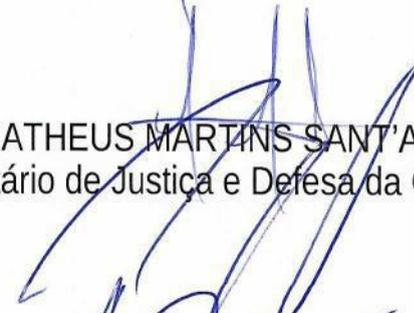
Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 5.816/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2022.

Município de Mauá, em 28 de junho de 2022.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

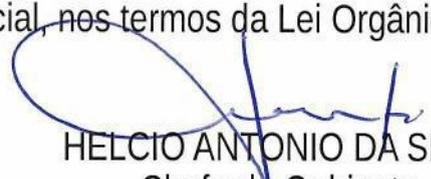


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

rn/